

EXTRATO DE ACORDO ACADÊMICO INTERNACIONAL

Proc. 23079.206245/2025-05. Espécie: Protocolo de Intenções que entre si celebram UFRJ e SYSU. Objeto: Promover a cooperação acadêmica entre as partes. Data de assinatura: 17/03/2025. Vigência: 5 anos. Assinaram o Acordo: Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), o Reitor, Professor Roberto de Andrade Medronho Sun Yat-sen University (SYSU), o Presidente, Professor Song Gao.

**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
INSTITUTO DE BIOFÍSICA CARLOS CHAGAS FILHO**

EDITAL Nº 317, DE 2 DE ABRIL DE 2025

Processo nº 23079.215906/2025-85

O Diretor do Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho, Prof. Kildare Rocha de Miranda, no uso de suas atribuições, delegada através da Portaria nº 569 de 23/01/25 publicada no DOU no. 17 de 24/01/25, resolve:

Tornar público o resultado do Concurso para provimento efetivo de vagas no cargo de Professor Adjunto A - MC -032 - Desafios em Saúde Ambiental de Ambientes Aquáticos Continentais do Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho da Universidade Federal do Rio de Janeiro, de acordo com Edital nº. 54, de 30 de janeiro de 2024, publicado em 02/02/2024, edição: 24, seção: 3, página: 71 a 80 consolidado com seus editais de retificação nº 73, de 05 de fevereiro de 2024; nº 140, de 19 de março de 2024; nº. 352, de 06 de maio de 2024; e nº. 455, de 06 de junho de 2024, tendo a Comissão Julgadora composta pelos docentes: João Paulo Machado Torres - Professor Titular - IBCCF - UFRJ (Presidente), Paulo Sergio Salomon - Professor Associado - IB - UFRJ, Christina Wyss Castelo Branco - Professora Titular - UNIRIO, Marli de Fátima Fiore - Professora Associada - CENA USP e Ernani Pinto Junior - Professor Titular - CENA USP que, após as etapas do concurso, considerou os candidatos aprovados e classificados na seguinte ordem:

- 1º Lugar: Allan Amorim Santos
2º Lugar: Mauro César Palmeira Vilar

KILDARE ROCHA DE MIRANDA

COORDENAÇÃO DO FÓRUM DE CIÊNCIA E CULTURA

**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO Nº 90002/2025**

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 20/03/2025. Entrega das Propostas: a partir de 20/03/2025, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/04/2025, às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de prestação de serviços para o licenciamento de uso de uma solução informatizada de Plataforma de Serviços de Biblioteca (do inglês Library Services Platform LSP) para o Sistema de Bibliotecas e Informação da Universidade Federal do Rio de Janeiro (SiBI/UFRJ) com serviços de migração.

FLAVIO FERREIRA FERNANDES
Superintendente Administrativo

(SIDECA - 04/04/2025) 153161-15236-2025NE099999

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

**EDITAL Nº 11, DE 4 DE ABRIL DE 2025
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 10/2025 DE ABERTURA DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA**

A Reitora da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), no uso de suas atribuições, torna pública a retificação do Edital nº 10/2025 de Abertura de Seleção Simplificada para professor substituto, publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 01/04/2025.

No extrato publicado no DOU:

Onde se lê:

Edital UFRPE nº 10/2025, de 31/03/2025 - Oferta 20 (vinte) vagas para Professor Substituto nas seguintes áreas:

Leia-se:

Edital UFRPE nº 10/2025, de 31/03/2025 - Oferta 19 (dezenove) vagas para Professor Substituto nas seguintes áreas:

Onde se lê:

Para o Magistério Superior:

N.	DEPARTAMENTO OU UNIDADE ACADÊMICA	ÁREA DE CONHECIMENTO	VAGA
7	Departamento de História (DEHIST/SEDE)	Geografia	01

Leia-se:

Para o Magistério Superior:

N. 7 - Vaga da área de Geografia do Departamento de História retirada do edital.

Onde se lê no item 10.11 do edital:

10.11. Para as vagas ofertadas neste Edital, no que respeita ao atendimento legal, haverá distribuição do quantitativo conforme quadro abaixo:
QUADRO 1 - DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

TOTAL DE VAGAS	Pessoa Preta ou Parda (PPP) 20%	Pessoa com Deficiência (PCD) 5%	Ampla Concorrência (AC)
20	4	1	15

Leia-se:

10.11. Para as vagas ofertadas neste Edital, no que respeita ao atendimento legal, haverá distribuição do quantitativo conforme quadro abaixo:
QUADRO 1 - DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

TOTAL DE VAGAS	Pessoa Preta ou Parda (PPP) 20%	Pessoa com Deficiência (PCD) 5%	Ampla Concorrência (AC)
19	4	1	14

Ficando inalterados os demais itens.

MARIA JOSÉ DE SENA

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

EDITAL Nº 21, DE 4 DE ABRIL DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.9º, inciso XVII, do Regimento Geral, resolve divulgar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior, promovido por esta Universidade, tendo sido classificados os candidatos abaixo relacionados:

Classificação Geral:

INSTITUTO DE VETERINÁRIA		
DEPARTAMENTO DE MEDICINA E CIRURGIA VETERINÁRIA		
Edital nº. 54 de 12 de SETEMBRO de 2024, DOU de 13/09/2024, Seção 3, págs. 63-65.		
Processo nº. 23083.074239/2023-43		
423 ª Reunião Ordinária de 24 de março de 2025		
Classe: Adjunto A-1		
Área: Cirurgia Veterinária		
CLAS.	CANDIDATO	MÉDIA FINAL
-	Não houve candidato aprovado	-

ROBERTO DE SOUZA RODRIGUES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

EDITAL N° 10/2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025 - ABERTURA DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO (UFRPE), no uso das suas atribuições, torna público o edital de abertura de Seleção Simplificada para Professor Substituto com lotação na SEDE, na Unidade Acadêmica de Belo Jardim (UABJ), na Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho (UACSA), na Unidade Acadêmica de Serra Talhada (UAST) e no Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas da UFRPE (CODAI). O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO visa à seleção de candidato a professor substituto, por tempo determinado, nos termos da Lei nº. 8.745/1993 e suas alterações; da Lei nº 12.772/2012 e suas alterações; do Decreto nº 8.259/2014; do Decreto nº 7.485/2011, do Decreto nº 9.739/2019; da Instrução Normativa PROGEPE/UFRPE nº 01/2019 e da Resolução nº 496/2024 do Conselho Universitário.

A seleção ocorrerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os trâmites relativos ao certame serão coordenados pela Coordenação de Concurso e Seleção de Pessoal (CCSP), do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas (DDP), da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE) da UFRPE.

1.1.1. Os atendimentos aos candidatos para **dúvidas e orientações** serão realizados, exclusivamente, através do **email selecao.progepe@ufrpe.br**, sendo respondidos nos dias úteis.

1.2. Fica estabelecido o Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH) como veículo oficial em que o candidato deverá observar atentamente o edital, seus anexos, avisos e retificações, as fases da seleção bem como seus resultados.

1.2.1. O acesso será através do caminho sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf → aba Concursos → Concursos Abertos.

1.3. Para todos os efeitos, a seleção da(s) área(s) e/ou subárea(s) ofertada(s) são distintas e separadas.

1.4. Qualquer pessoa interessada poderá impugnar o presente edital, no todo ou em parte, no prazo de 2 (dois) dias, contados da sua publicação no site www.progepe.ufrpe.br, devendo o pedido, devidamente fundamentado, ser dirigido à CCSP e encaminhado para o **email selecao.progepe@ufrpe.br**, de acordo com o período definido no cronograma.

1.5. Haverá 20% (vinte por cento) de vagas reservadas para Pessoas declaradas Pretas ou Pardas (PPP) na



UFRPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

forma da Lei nº 12.990/2014, na totalidade das vagas do edital.

1.6. Haverá 5% (cinco por cento) de vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PCD) conforme § 2º, artigo 5º, da Lei 8.112/1990 e § 4º, incisos I e II, art. 1º, do Decreto nº 9.508/2018 na totalidade das vagas do edital.

1.7. Para atendimento às cotas nas formas da Lei 12.990/2014 e do Decreto nº 9.508/2018, haverá sorteio das vagas que serão ocupadas pelas cotas, conforme item 10 do edital.

1.8. Tendo em vista os itens 1.5 e 1.6, será considerado o argumento de classificação (nota final) para ordem de preferência na ocupação das vagas que venham a surgir.

1.9. As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos desta seleção ocorrerão às custas do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

1.10. Salvo nas hipóteses de erro material, de indispensável adequação à legislação ou por decisão judicial, não serão alteradas as regras do presente edital após o início do prazo das inscrições no tocante aos requisitos do cargo, às exigências do perfil, aos conteúdos programáticos e aos critérios de aferição das provas.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Ser candidato brasileiro (nato ou naturalizado) ou estrangeiro, desde que o candidato não tenha sido professor substituto, temporário ou visitante em Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, anteriores à data deste edital, conforme Lei 11.784/2008.

2.2. Deverá, ainda, atender às seguintes exigências:

- a) ser graduado em Curso Superior reconhecido nacionalmente OU ter título de Graduação obtido no exterior, devidamente revalidado;
- b) estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- c) gozar dos direitos políticos;
- d) comprovar formalmente a compatibilidade de horários, não sendo permitida uma carga horária superior a 60 horas semanais, se servidor de nível superior da administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas.

3. DO CARGO

3.1. O cargo a ser ocupado pelo candidato classificado é de professor substituto, criado na Lei nº.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

8.745/93, alterada pelas Leis nº. 9.849/1999, nº. 10.667/2003 e nº 12.425/2011, e o mesmo atuará presencialmente no Departamento (SEDE), na Unidade Acadêmica ou no Colégio de lotação da vaga.

3.2. A lotação das vagas que surgirem durante a validade da seleção, portanto, a convocação do cadastro de reserva, poderá ocorrer em qualquer dos campi da UFRPE, segundo adequação administrativa.

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1. A remuneração é estabelecida pelo Governo Federal e atenderá ao disposto na lei.

4.1.1. Professor Assistente do Magistério Superior, Classe A, Nível I, 20 horas semanais:

DESCRIÇÃO	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
Vencimento Básico	3.090,43	3.090,43	3.090,43	3.090,43
Retribuição por Titulação	-	309,04	772,61	1.777,00
Total (R\$)	3.090,43	3.399,47	3.863,04	4.867,43

4.1.2. Professor Assistente do Magistério Superior, Classe A, Nível I, 40 horas semanais:

DESCRIÇÃO	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
Vencimento Básico	4.326,60	4.326,60	4.326,60	4.326,60
Retribuição por Titulação	-	648,99	1.622,47	3.731,69
Total (R\$)	4.326,60	4.975,59	5.949,07	8.058,29

4.1.3. Professor do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe A, Nível I, 40 horas semanais:

DESCRIÇÃO	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
Vencimento Básico	4.326,60	4.326,60	4.326,60	4.326,60
Retribuição por Titulação	-	648,99	1.622,47	3.731,69
Total (R\$)	4.326,60	4.975,59	5.949,07	8.058,29



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

5. DA VALIDADE DA SELEÇÃO

5.1 O prazo de validade da seleção será de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação do Edital de Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União (DOU), podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Superior da UFRPE.

6. DAS VAGAS

6.1. As vagas estão dispostas conforme o QUADRO DE VAGAS abaixo.

6.1.1. Vagas para o Magistério Superior:

N.	DEPARTAMENTO OU UNIDADE ACADÊMICA	ÁREA DE CONHECIMENTO	VAGA	RT**	PERFIL DO CANDIDATO	AC/PC D/PPP*
1	Departamento de Biologia (DB/SEDE)	Ensino das Ciências Biológicas	01	20h	Licenciatura em Ciências Biológicas	
2	Departamento de Ciências do Consumo (DCC/SEDE)	Produção, Consumo e Tecnologias	01	20h	Bacharelado em Ciências do Consumo ou Bacharelado em Economia Doméstica ou Bacharelado em Design ou Bacharelado em Design de Moda	
3	Departamento de Educação (DED/SEDE)	Fundamentos da Educação	01	40h	Licenciatura em Pedagogia	
4	Departamento de Educação (DED/SEDE)	Métodos e Técnicas do Ensino em Educação Física	01	40h	Licenciatura em Educação Física	
5	Departamento de Educação (DED/SEDE)	Métodos e Técnicas do Ensino em História	01	40h	Licenciatura em História	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

N.	DEPARTAMENTO OU UNIDADE ACADÊMICA	ÁREA DE CONHECIMENTO	VAGA	RT**	PERFIL DO CANDIDATO	AC/PC D/PPP*
6	Departamento de Educação (DED/SEDE)	Métodos e Técnicas do Ensino em Língua Portuguesa e Espanhola	01	40h	Licenciatura em Letras (com habilitação em Língua Portuguesa e Língua Espanhola); OU Licenciatura em Letras - Português / Espanhol (dupla formação Letras e Espanhol)	
7	Departamento de História (DEHIST/SEDE)	Geografia # Vaga retirada do edital	01	20h	Licenciatura em Geografia	
8	Departamento de Química (DQ/SEDE)	Ensino de Química	01	40h	Licenciatura em Química OU Licenciatura em Ciências da Natureza com habilitação em Química OU Bacharelado em Química	
9	Unidade Acadêmica de Belo Jardim (UABJ)	Eletrônica Industrial, Sistemas e Controles Eletrônicos	01	40h	Graduação em Engenharia Elétrica OU Engenharia de Controle e Automação OU Engenharia Mecatrônica OU Engenharia Eletrônica	
10	Unidade Acadêmica de Belo Jardim (UABJ)	Engenharia Mecânica	01	40h	Graduação em Engenharia Mecânica	
11	Unidade Acadêmica de Belo Jardim (UABJ)	Geociências	01	40h	Graduação em Engenharia Hídrica OU Engenharia Ambiental OU Engenharia Agrícola OU Engenharia Agrícola e Ambiental OU Engenharia Civil OU Engenharia de Biossistemas OU Engenharia Cartográfica e de Agrimensura OU Engenharia de Recursos Hídricos e Meio Ambiente OU Engenharia Agronômica OU Agronomia	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

N.	DEPARTAMENTO OU UNIDADE ACADÊMICA	ÁREA DE CONHECIMENTO	VAGA	RT**	PERFIL DO CANDIDATO	AC/PC D/PPP*
12	Unidade Acadêmica de Belo Jardim (UABJ)	Matemática / Probabilidade e Estatística	01	40h	Graduação em Matemática OU Estatística	
13	Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho (UACSA)	Engenharia de Estruturas	01	40h	Graduação em Engenharia Civil	
14	Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho (UACSA)	Métodos Matemáticos Aplicados à Engenharia	01	40h	Graduação em Engenharia OU Graduação em Matemática	
15	Unidade Acadêmica de Serra Talhada (UAST)	Ensino de Química	01	40h	Graduação em Licenciatura em Química	
16	Unidade Acadêmica de Serra Talhada (UAST)	Fisiologia Vegetal	01	20h	Graduação em Engenharia Agronômica OU em Agronomia OU em Biologia	
17	Unidade Acadêmica de Serra Talhada (UAST)	LIBRAS / Língua Brasileira de Sinais (Libras)	01	20h	Graduação em qualquer área do conhecimento na modalidade Licenciatura, ou Educação Especial com Especialização em Libras	
18	Unidade Acadêmica de Serra Talhada (UAST)	Programação/Engenharia de Software/Informática	01	40h	Graduação em Sistemas de Informação OU Ciência da Computação OU Engenharia da Computação OU Licenciatura em Computação OU Superior em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	
19	Unidade Acadêmica de Serra Talhada (UAST)	Teoria Econômica - Microeconomia	01	40h	Graduação em Economia	



UFRPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

* AC: Ampla Concorrência, PCD: Pessoa com Deficiência, PPP: Pessoa Preta ou Parda

** Regime de Trabalho

Vaga suprimida do edital conforme Edital de Retificação 11/2025, publicado em 07/04/2025.

6.1.2. Vagas para o Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico:

N.	DEPARTAMENTO OU UNIDADE ACADÊMICA	ÁREA DE CONHECIMENTO	VAGA	RT**	PERFIL DO CANDIDATO	AC/PCD/PPP*
1	Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas da UFRPE (CODAI)	Matemática	01	40h	Licenciatura em Matemática	

* AC: Ampla Concorrência, PCD: Pessoa com Deficiência, PPP: Pessoa Preta ou Parda

** Regime de Trabalho

7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. O candidato que se julgar amparado pelo Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004 e no § 1º, do artigo 1º, da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), poderá concorrer ao percentual de 5% (cinco por cento) às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PCD), conforme prevê o Decreto nº 9.508/2018, indicando essa opção no ato da inscrição da seleção.

7.1.1. Para usufruir tal direito, o candidato deverá realizar a sua inscrição no período definido no cronograma, e, no formulário de inscrição, disponibilizado em sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf, no campo “Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência e Condições Especiais”, assinalar a opção correspondente à modalidade escolhida e anexar o laudo médico comprovando sua condição de pessoa com deficiência.

7.1.2. O candidato que não declarar e/ou não anexar o laudo, no ato da inscrição, perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos em tais condições.

7.2. Na hipótese de o percentual a que se refere o item 7.1 resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

7.3. As vagas reservadas PCD serão distribuídas em procedimento de sorteio público previsto no item 10 deste Edital.

7.4. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

7.5. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei n. 13.146/2015, no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, nos § 1º e §2º do Art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos públicos, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto no 6.949/2009.

7.6. Não havendo vagas às Pessoas com Deficiência para determinada(s) área(s) e/ou subárea(s), tais pessoas serão contempladas em cadastro de reserva para vagas remanescentes, de acordo com os quantitativos descritos no Anexo II do Decreto 9.739/2019.

7.7. Para vagas contempladas no sorteio para reserva aos candidatos inscritos na condição de PCD, com provimento imediato, a homologação será realizada nos limites do Decreto 9.739/2019.

7.8. Diante do princípio da razoabilidade, em caso de surgimento de mais vagas para os cargos da seleção, durante a validade do certame, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento).

7.9. As pessoas com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos e a todas as demais normas de regência deste edital.

7.10. Do total das vagas destinadas à reserva de vagas para candidatos com deficiência, serão deduzidas aquelas de reserva automática, sorteando-se, em seguida, as vagas restantes, de modo que será possível determinar, por critério impessoal e objetivo, para quais área(s) e/ou subárea(s) serão alocadas as demais vagas destinadas à reserva dentre as não contempladas pela reserva automática.

7.11. Os candidatos com deficiência, aprovados(s) no certame, terão seus nomes publicados no resultado final em lista separada e figurarão também na lista de classificação geral do edital de homologação se estiverem no quantitativo estabelecido pelo Decreto 9.739/2019.

7.12. Em caso de desistência do candidato aprovado em vaga reservada para PCD, a vaga será preenchida pelo candidato da reserva posteriormente classificado.

7.13. O candidato classificado conforme item 7.1 será convocado a comparecer, antes da contratação, à Perícia Médica promovida por Junta Médica, no Departamento de Qualidade de Vida da UFRPE, munido de laudo médico original (ou cópia autenticada), emitido nos últimos 90 (noventa) dias, atestando o tipo, o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à provável causa da deficiência, à qual caberá decisão conclusiva, para fins de verificação da compatibilidade da necessidade especial com o exercício do cargo para o qual logrou aprovação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

7.14. A Perícia Médica emitirá parecer que observará: I - as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição na seleção; II - a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo, do emprego ou da função a desempenhar; III - a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; IV - a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e V - o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do Art. 2º da Lei nº 13.146/2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais.

7.15. A reprovação pela Perícia Médica ou o não comparecimento a ela acarretará a perda do direito às vagas reservadas à PCD.

7.15.1. O candidato que perder o direito à vaga reservada para deficientes figurará apenas na lista de classificação geral do cargo ao qual concorre, se tiver nota para isto.

7.16. No caso de não haver candidatos deficientes aprovados nas provas ou na perícia médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados da lista geral de ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

7.17. Após a assinatura do contrato pela Pessoa com Deficiência, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito à remoção ou à concessão de readaptação.

8. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS PRETAS OU PARDAS

8.1. O candidato que se julgar amparado pela Lei 12.990/2014 poderá concorrer ao percentual de 20% (vinte por cento) das vagas reservadas a Pessoas Pretas ou Pardas (PPP), indicando essa opção no ato da inscrição da seleção.

8.1.1. Para usufruir tal direito, o candidato deverá realizar a sua inscrição no período definido no cronograma, e, no formulário de inscrição, disponibilizado em sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf, no campo “Sistema de Concorrência”, assinalar a opção correspondente à modalidade escolhida. O ato de assinalar a opção “Cotas - vagas destinadas a candidatos negros (Lei nº 12.990/2014)”, corresponde à autodeclaração do candidato.

8.1.2. Até o final do período de inscrições da seleção, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, bastando para isso, alterar os dados de sua inscrição, através da funcionalidade “Alterar Dados da Inscrição”, disponível em sua ‘Área do Candidato’.

8.1.3. Quando da aplicação do percentual disposto no item 8.1. resultar quantitativo fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

8.2. A autodeclaração terá validade somente para este edital de seleção.

8.3. Poderão concorrer às vagas reservadas dentro da Lei 12.990/2014 aqueles que se autodeclararem Pessoas Pretas ou Pardas (PPP) no ato da inscrição do certame, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

8.4. Na hipótese de declaração falsa, constatada através de Comissão de Heteroidentificação Racial, conforme Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018, ou a qualquer tempo, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.5. Será possível efetuar inscrição para concorrer na reserva para candidatos autodeclarados PPP ainda que a área não ofereça vagas para provimento imediato, de modo que os eventuais aprovados constarão em cadastro de reserva.

8.6. Para a(s) área(s) e ou subárea(s) que oferecerem ou não vagas reservadas aos autodeclarados PPP para provimento imediato, o resultado será homologado nos limites do Decreto 9.739/2019, de 28/03/2019.

8.7. Os candidatos autodeclarados PPP aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

8.8. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

8.9. Os candidatos autodeclarados PPP, aprovados no certame, terão seus nomes publicados em lista separada e figurarão também na lista de classificação geral, caso possua nota mínima para aprovação e de acordo com os limites do Decreto 9.739/2019.

8.10. Os candidatos PPP poderão optar por concorrer às vagas que surgirem para as Pessoas com Deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação na seleção, quando convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

8.11. Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão contratados dentro das vagas destinadas a candidatos PPP.

8.12. Caso o candidato PPP classificado, tanto na condição de PPP quanto na de PCD, seja convocado primeiramente para o provimento de vaga que venha a surgir destinada a candidato PPP ou optar por esta na hipótese do item 8.10, fará jus aos mesmos direitos e benefícios despendidos a servidor com deficiência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

8.13. A relação preliminar e final dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014, será divulgada no site sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf → aba Concursos → **Concursos em Andamento** → Visualizar dados do concurso → aba Notas Informativas.

8.14. Antes da homologação do resultado final da seleção, a UFRPE designará uma Comissão de Heteroidentificação Racial para a avaliação das autodeclarações.

9. DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL

9.1. A Comissão de Heteroidentificação Racial será constituída por 5 (cinco) membros e seus suplentes, distribuídos por gênero, cor e, sempre que possível, à origem regional, conforme art. 19, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

9.2. A Comissão de Heteroidentificação Racial avaliará a condição de participante às vagas reservadas por meio de análise do fenótipo do candidato, através de procedimento presencial que será filmado, antes do resultado final da seleção.

9.2.1. Excepcionalmente, poderá o procedimento presencial ser substituído pelo telepresencial, com a utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

9.2.1.1. Na hipótese de que trata o item 9.2.1., as orientações de acesso e de participação serão fornecidas no momento da convocação dos candidatos.

9.2.2. O candidato apresentar-se-á para o procedimento constante do item 9.2. às suas expensas que **será realizado na SEDE/Dois Irmãos em Recife (para todas as vagas)**, sendo o local divulgado conforme previsto no cronograma (ANEXO I) deste Edital, podendo sofrer alterações em casos excepcionais.

9.2.3. A convocação, com horário e local, para o procedimento de que trata o item 9.2. será realizada em publicação específica que será divulgada, conforme data prevista no cronograma, no site sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf → aba Concursos → **Concursos em Andamento** → Visualizar dados do concurso → aba Notas Informativas.

9.2.3.1. Serão convocadas para o procedimento de heteroidentificação todas as pessoas optantes pela reserva de vaga PPP que constam como classificadas/aprovadas no resultado preliminar da seleção.

9.3. Não serão considerados, para o procedimento de heteroidentificação, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, conforme § 2º, do artigo 21, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

9.3.1. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade, conforme § 3º, do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

artigo 21, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

9.4. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

9.5. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado da seleção, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

9.6. O candidato que for aprovado às vagas destinadas nesta condição, quando do comparecimento para o procedimento, deverá realizar a leitura da autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda.

9.7. A avaliação da Comissão de Heteroidentificação Racial quanto à condição de PPP, considerará os seguintes aspectos:

- a) a informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de PPP;
- b) o fenótipo (traços físicos como cor da pele, textura do cabelo, entre outros) do candidato verificado pessoalmente pelos componentes da Comissão.

9.8. O candidato será considerado eliminado nos seguintes casos:

a) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação no local, dia e horário conforme convocação prevista no item 9.2.3. deste edital;

- b) se recusar a ser filmado;
- c) prestar declaração falsa.

9.8.1. A eliminação, sob qualquer hipótese, retira o candidato da seleção, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e/ou vaga para pessoa com deficiência, e independente de alegação de boa-fé.

9.8.2. Na hipótese de declaração falsa, constatada através da Comissão de Heteroidentificação Racial, ou a qualquer tempo, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.9. A Comissão deliberará, por maioria de votos, sob forma de parecer motivado, o atendimento ou não do quesito cor ou raça por parte do candidato.

9.9.1. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conforme § 3º, do art. 23, da IN MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

9.10. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada no procedimento de heteroidentificação



UFRPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, caso possua nota mínima para aprovação e de acordo com os limites do Decreto 9.739/2019.

9.11. A não confirmação da autodeclaração do candidato não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

9.12. O candidato que desejar interpor recurso, devidamente fundamentado, contra o resultado do Procedimento de Heteroidentificação Racial poderá fazê-lo em 24 horas a partir do horário de divulgação da relação nominal na página sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf → aba Concursos → **Concursos em Andamento** → Visualizar dados do concurso → aba Notas Informativas. Para submeter o recurso, deverá acessar na área do candidato a opção “Solicitar/Consultar Requerimento” no período definido no cronograma.

9.13. Não serão aceitos recursos dos candidatos eliminados das cotas por não comparecimento ao procedimento, mas apenas pelo não reconhecimento da condição de PPP (quesito cor ou raça) verificada pela Comissão de Heteroidentificação Racial.

9.14. A Comissão Recursal será composta por três integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação Racial.

9.14.1. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

9.15. O parecer da Comissão Recursal será encaminhado para o candidato e à decisão não caberá recurso.

9.16. Na hipótese de a banca constatar falsidade na declaração feita pelo candidato, poderá ser enviada a documentação aos órgãos competentes para apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente.

9.17. O não enquadramento do candidato na condição de PPP não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não se enquadra nos quesitos de cor ou raça utilizados pelo IBGE, que definem a raça negra.

9.18. A avaliação da Comissão de Heteroidentificação Racial quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de PPP, terá validade apenas para esta seleção.

9.19. Os minicurrículos dos integrantes da Comissão de Heteroidentificação Racial serão disponibilizados no endereço eletrônico sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf → aba Concursos → **Concursos em Andamento** → Visualizar dados do concurso → aba Notas Informativas, na data da convocação para o procedimento de heteroidentificação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

9.20. Os membros da Comissão de Heteroidentificação Racial assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.

9.21. Serão resguardados o sigilo dos nomes dos membros da Comissão de Heteroidentificação Racial, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.

9.22. A decisão da Comissão de Heteroidentificação Racial quanto à permanência do candidato na seleção concorrendo às vagas reservadas não garante que o candidato permaneça na seleção posteriormente, caso constatada a falsidade em sua declaração. Em caso de constatação de falsidade ideológica, o candidato ficará sujeito às sanções prescritas no código penal e às demais cominações legais aplicáveis.

10. DO SORTEIO DAS VAGAS PARA AS COTAS DE PESSOAS PRETAS OU PARDAS E DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

10.1. O cálculo dos percentuais das vagas reservadas para cotas será aplicado sobre a totalidade das vagas da seleção e sua definição se dará da seguinte forma: a) reserva automática por especialidade, nos casos em que o seu respectivo quantitativo de vagas atender aos percentuais definidos em lei; e b) por sorteio, nos demais casos, por meio de chamada pública disponibilizada na página sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf → aba Concursos → **Concursos em Andamento** → Visualizar dados do concurso → aba Notas Informativas.

10.2. A distribuição do quantitativo de vagas especificado nos itens 1.5 e 1.6, dar-se-á após o término das inscrições, por meio de sorteio público impessoal, e incidirá apenas na(s) área(s) e/ou subárea(s) em que houver candidatos inscritos com deficiência ou pretos/pardos inscritos, deduzidas aquelas de reserva automática.

10.3. Quando o quantitativo de vagas, especificado nos itens 1.5 e 1.6, coincidirem com o número de área(s) e/ou subárea(s) com candidatos PCD ou PPP com inscrições validadas, a vaga será reservada automaticamente na área/subárea.

10.4. Estarão automaticamente excluídas do sorteio público: a) Para pessoas com deficiência (PCD): a(s) área(s)/subárea(s) que possuam a partir de 5 (cinco) vagas para provimento imediato, tendo em vista que automaticamente já contemplarão a reserva da cota; b) Para pessoas pretas ou pardas (PPP): a(s) área(s)/subárea(s) que possuam a partir de 3 (três) vagas para provimento imediato, tendo em vista que automaticamente já contemplarão a reserva da cota.

10.5. O sorteio público primeiramente definirá, mediante sorteio, o tipo de cota (PCD ou PPP) que iniciará a distribuição das vagas reservadas.



UFRPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

10.5.1. O tipo de cota contemplado no sorteio descrito no item 10.5 definirá a alternância e proporcionalidade dos próximos ciclos de sorteio. Assim, sendo sorteado inicialmente a cota para PCD, o próximo sorteio deverá ser para a cota PPP e vice-versa.

10.6. O sorteio será realizado pela CCSP por meio de videoconferência, na data e hora definidas no cronograma da seleção, e será gravado para efeitos de registro. O link de acesso à videoconferência será disponibilizado nas Notas Informativas do módulo Concurso do SIGRH em sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf.

10.6.1. Para a realização do sorteio público será utilizada plataforma especializada para esse fim.

10.7. Concluído o sorteio, a Ata será redigida, lida e posteriormente assinada pelos membros da CCSP que coordenarem o sorteio, para ser publicada na página sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf → aba Concursos → Concursos em Andamento → Visualizar dados do concurso → aba Notas Informativas.

10.8. O candidato que desejar interpor recurso, devidamente fundamentado, contra o resultado do sorteio, poderá fazê-lo até 24 horas depois do sorteio. Para submeter o recurso, deverá acessar na área do candidato a opção “Solicitar/Consultar Requerimento” e submeter o pedido para análise da coordenação do concurso. No momento do sorteio, não serão aceitos questionamentos de quaisquer tipos.

10.9. A(s) área(s)/subárea(s) que disponham de uma única vaga para provimento imediato e que possuírem simultaneamente candidatos PPP e PCD, após terem sido contempladas no sorteio por uma das cotas, serão excluídas dos próximos ciclos de sorteio, salvo se a área(s)/subárea(s) ainda suportar a destinação de mais vagas para provimento imediato.

10.10. Os casos omissos serão decididos pela CCSP/DDP/PROGEPE.

10.11. Para as vagas ofertadas neste Edital, no que respeita ao atendimento legal, haverá distribuição do quantitativo conforme quadro abaixo:

QUADRO 1 - DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

TOTAL DE VAGAS	Pessoa Preta ou Parda (PPP) 20%	Pessoa com Deficiência (PCD) 5%	Ampla Concorrência (AC)
20-19*	4	1	15 14*

*Quantitativo de vagas retificado conforme Edital 11/2025, publicado em 07/04/2025.

10.12. Caso não haja candidatos inscritos na condição de PPP e/ou PCD, não haverá a realização da sessão pública do sorteio, sendo publicado um Comunicado, na data prevista para o sorteio, no site



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf → aba Concursos → Concursos em Andamento → Visualizar dados do concurso → aba Notas Informativas.

11. DA INSCRIÇÃO

11.1. A inscrição implicará ao candidato conhecimento e tácita aceitação das disposições, normas e instruções constantes neste edital e de quaisquer normas complementares que vierem a ser publicadas com vistas ao processo seletivo objeto deste instrumento. Assim, o candidato não poderá alegar desconhecimento dos atos normativos que regem a seleção pública simplificada.

11.1.1. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no edital.

11.2. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e no seu envio.

11.3. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado da seleção o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

11.4. Todas as informações prestadas no processo de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

12. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

12.1. A inscrição será feita, exclusivamente, via internet, no período definido no cronograma, observando o horário de Recife/PE e os seguintes procedimentos:

12.1.1. Acessar o sítio sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf → aba Concursos → Concursos Abertos.

12.1.2. Caso o candidato não possua cadastro, deverá realizá-lo através do endereço sigs.ufrpe.br/sigrh/public/concursos/area_candidato/form_login.jsf.

12.1.3. Preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções, anexar os documentos constantes no item 12.4 e enviar eletronicamente.

12.2. Ao finalizar a inscrição, será encaminhado para o e-mail informado na ficha de inscrição, o link de acesso à área do candidato.

12.3. Após a inscrição, deverá o candidato acompanhar todos os atos do processo seletivo por meio da área do candidato e pelo site sigs.ufrpe.br/sigrh/public.

12.4. Durante o período de inscrição, deverá o candidato anexar eletronicamente os seguintes



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

documentos:

- a) Cópia dos documentos pessoais comprobatórios: I) Carteira de Identidade ou do Documento de Identidade Profissional (Conselhos de Classes) ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), se o candidato for estrangeiro, cópia do Passaporte ou de Cédula de Identidade de Estrangeiro. II) Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), se o candidato for estrangeiro, poderá solicitar o CPF através do seguinte endereço eletrônico: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CpfEstrangeiro/fcpfIng.asp>. As referidas cópias deverão compor um único arquivo em PDF.
- b) Documento que comprove a formação na área/subárea conforme exigido no perfil da vaga no Quadro de Vagas (coluna PERFIL DO CANDIDATO) dos itens 6.1.1. e 6.1.2. neste edital. A formação acadêmica deve ser comprovada através de cópia do Diploma de Graduação (frente e verso) conforme exigência para a vaga, emitido pela Instituição de Ensino Superior, e caso necessário, acrescentar outro documento exigido pela área (ver item 6 - coluna PERFIL DO CANDIDATO). Tais documentos devem ser reconhecidos nacionalmente ou, se obtidos no exterior, devem ser devidamente revalidados. Caso o candidato ainda não possua Diploma, poderá apresentar, apenas para esta fase, declaração de provável conclusão expedida pela Instituição de Ensino de origem do candidato, conforme o caso, devendo constar expressamente na declaração a data da conclusão ou provável conclusão, porém não pontuará no Grupo I da TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (ANEXO II) na Prova de Títulos (Fase III) e caso aprovado e convocado, o candidato deverá apresentar o Diploma para a contratação.
- c) Cópia do Histórico Escolar da Graduação. Serão aceitos somente os históricos oficiais devidamente assinados pelas instituições de origem.
- d) Curriculum Vitae (podendo ser no modelo Lattes-CNPq).
- e) Cópia dos documentos comprobatórios do currículo (frente e verso), para fins de pontuação pela banca examinadora, organizados na ordem sequencial dos grupos previstos na ficha de avaliação constante no ANEXO II – TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS deste edital, comprometendo-se o candidato pela veracidade das informações, as referidas cópias deverão compor um único arquivo em PDF.
- 12.5. Caso o candidato sinalize no formulário de inscrição a participação em Júri, de acordo com o item 21.5.1, alínea “b”, deverá enviar o comprovante para o e-mail selecao.progepe@ufrpe.br durante o período de inscrição.
- 12.6 Todos os arquivos anexados deverão estar digitalizados em formato PDF.
- 12.7. Para compor um único arquivo em PDF, a união poderá ser realizada por meio de ferramentas online gratuitas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

12.8. Os arquivos deverão possuir tamanho máximo de 200 MB, sob pena de serem rejeitados pelo sistema.

12.9. É possível a alteração ou inclusão de documentos durante o período de inscrição definido no cronograma (ANEXO I). Para tanto, é necessário observar o horário local de Recife/PE e os seguintes procedimentos: a) acessar o sítio sigs.ufrpe.br/sigrh/public/concursos/area_candidato/form_login.jsf (Menu Concursos → Área do Candidato); b) preencher os dados do login (CPF e Senha), clicando em seguida em “acessar”; c) na área do candidato, selecionar o campo “Documentos do Candidato”; d) anexar todos os documentos nos campos solicitados.

12.10. Os documentos anexados ficarão disponíveis na área do candidato para visualização e/ou impressão.

12.11. Não se admitirá a inscrição e entrega da documentação fora do prazo estabelecido no cronograma (ANEXO I) ou por outros meios.

12.12. A não anexação da documentação relacionada no item 12.4, implicará na eliminação do candidato. Exceto se o candidato não entregar a documentação para análise de Títulos, conforme item 12.4 letra “d” e “e”, neste caso o mesmo terá pontuação 0 (zero) na Prova de Títulos (Fase III).

12.13. O candidato deve ler atentamente as instruções sobre o envio da documentação comprobatória, assumindo total responsabilidade pelo envio da documentação, arcando com as consequências de eventuais erros, e pela veracidade e qualidade da digitalização dos documentos, incluindo-se a sua legibilidade, os quais serão desconsiderados se não identificados e/ou legíveis no momento da avaliação e poderá levar a eliminação do candidato caso o documento seja relacionado a alguma fase eliminatória.

12.14. No dia definido no cronograma (ANEXO I), será divulgada a relação preliminar de inscritos, podendo o candidato acessá-la por meio página sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf → aba Concursos → Concursos em Andamento → Visualizar dados do concurso → aba Notas Informativas.

12.15. A homologação da inscrição ocorrerá a partir da confirmação da inscrição no sistema e pagamento da GRU (exceto para o candidato isento do pagamento da taxa de inscrição).

12.16. O candidato com inscrição indeferida terá 1 (um) dia após a divulgação do resultado para manifestar o recurso. Para isso, deverá enviar e-mail para selecao.progepe@ufrpe.br, anexando o comprovante de pagamento da inscrição e submeter o pedido para análise da Coordenação de Concurso e Seleção de Pessoal.

12.17. A UFRPE não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou ainda, motivado por inscrições realizadas fora do prazo constante no cronograma (ANEXO I).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

13. TAXA DE INSCRIÇÃO

13.1. A taxa de inscrição é de R\$75,00 (setenta e cinco reais) cujo pagamento deverá ser efetuado exclusivamente através da GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU).

13.1.1. A GRU estará disponível na área do candidato após a realização da inscrição.

13.2. A taxa de inscrição só será devolvida se a UFRPE cancelar o certame.

13.3. Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição no período indicado no cronograma (ANEXO I).

13.3.1. A UFRPE não se responsabiliza pelo pagamento fora do expediente bancário ou fora do prazo estabelecido no cronograma do edital.

13.4. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento comprovante de pagamento do valor de inscrição.

13.4.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, a GRU deverá ser paga antecipadamente.

13.4.2. O candidato deverá guardar consigo o comprovante de pagamento como instrumento de comprovação de pagamento da inscrição.

14. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

14.1. Faz jus à isenção da taxa de inscrição, em conformidade com a Lei n. 13.656, de 30 de abril de 2018, o candidato que se enquadra em uma das situações abaixo:

a) que pertença a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita atenda ao requisito da lei;

b) que seja doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

14.2. Para usufruir tal direito, o candidato deverá realizar a sua inscrição no período definido no cronograma (ANEXO I), e, no formulário de inscrição, no campo “requerer isenção”, assinalar a opção correspondente à modalidade escolhida (NIS ou Doador de Medula Óssea) e informar/anexar os dados exigidos pelo sistema.

14.3. Nos casos previstos para Doadores de Medula Óssea, o documento a ser anexado pelo candidato é o atestado ou laudo emitido por médico inscrito no Conselho Regional de Medicina ou de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, com a data da doação e dados do candidato doador.

14.4. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado da seleção e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

14.4.1. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º da Lei nº 13.656/2018 estará sujeito a: a) Cancelamento da inscrição e exclusão da seleção, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado; b) Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da contratação; c) Declaração de nulidade do contrato, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

14.5. A UFRPE, na hipótese especificada no item 14.1 “a”, consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

14.5.1. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo órgão gestor do CadÚnico.

14.5.2. As solicitações do CadÚnico precisam atender às exigências de cadastro do governo e terem sido cadastradas a mais de 45 dias antes da inscrição.

14.6. Para o candidato isento será validada, apenas, a última inscrição realizada, caso na mesma área/subárea.

14.7. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que: a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas; b) Fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas; c) Não solicitar a isenção no prazo estabelecido no cronograma (ANEXO I); d) Deixar de informar o Número de Identificação Social (NIS) válido do candidato, ou informar o NIS de terceiros; e) Não enviar as informações e os documentos descritos nos itens 14.2 e 14.3.

14.8. O Número de Identificação Social (NIS) de que trata a alínea “a” do item 14.1 deve estar no nome do candidato interessado, não sendo admitido o NIS de terceiros.

14.9. Não será aceito o número de protocolo de cadastro nos Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, sendo admitido apenas o Número de Identificação Social – NIS definitivo.

14.10. As solicitações de isenção deferidas e indeferidas serão divulgadas no site sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf → aba Concursos → Concursos Abertos → Visualizar dados do concurso → aba Notas Informativas, na data informada no cronograma (ANEXO I).

14.10.1. O candidato com isenção indeferida terá 1 (um) dia após a divulgação do resultado para manifestar o recurso através do e-mail selecao.progepe@ufrpe.br. No caso da alínea “a”, do item 14.1, anexar o comprovante de participação no CadÚnico e submeter o pedido para análise da Coordenação de Concurso e Seleção de Pessoal.

14.10.2. A UFRPE não se responsabiliza pelo não recebimento do pedido de isenção ou do recurso via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou ainda, motivado por recurso realizado fora do prazo constante no cronograma (ANEXO I).

14.11. O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição no período determinado no cronograma (ANEXO I), em conformidade com o prazo.

15. DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

REALIZAÇÃO DAS PROVAS

15.1. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá realizar a sua inscrição no período definido no cronograma (ANEXO I), e, no formulário de inscrição, no campo “RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E CONDIÇÕES ESPECIAIS”, sinalizar a opção correspondente ao atendimento desejado e anexar o documento comprobatório exigido pelo sistema.

15.1.1. O documento comprobatório a ser anexado é o atestado médico descrevendo sua situação, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), especificando o tratamento diferenciado adequado, para os casos de atendimento especial.

15.1.1.1. No campo “JUSTIFICATIVA PARA ATENDIMENTOS ESPECIAIS” o candidato deverá indicar as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização das provas.

15.1.1.2. Caso o candidato sinalize no campo de atendimentos especiais a opção OUTROS, deverá especificar no campo JUSTIFICATIVA PARA ATENDIMENTOS ESPECIAIS a solicitação desejada, sob pena de indeferimento do pedido.

15.2. Não serão aceitos pedidos de tempo adicional para a realização das provas para os candidatos não portadores de deficiência, assim considerados nos termos do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, à exceção da candidata lactante.

15.3. A solicitação de condições especiais para a realização das provas será atendida, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

15.4. A condição especial será desconsiderada caso o pedido não seja efetuado no período de inscrição, exceto a situação da lactante descrita no item 15.5.2.

15.5. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá realizar a sua inscrição no período definido no cronograma (ANEXO I), e, no formulário de inscrição, no campo “Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência e Condições Especiais”, assinalar a opção correspondente à modalidade escolhida, anexando atestado médico descrevendo sua situação, bem como a idade da criança.

15.5.1 A prova da idade da criança será feita mediante declaração no ato de inscrição para a seleção e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante a realização do certame.

15.5.2. Caso a condição de lactante somente venha a se confirmar após o período de inscrição, a candidata deverá enviar o atestado médico para o email selecao.progepe@ufrpe.br e requerer o atendimento que trata o item 15.5.

15.5.3. Terá o direito previsto no item 15.5. a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova ou fases da seleção, de acordo com a Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

15.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar a Certidão de Nascimento do(s) filho(s) e um acompanhante que será responsável pela guarda da criança e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

ficará em sala reservada pela organização da seleção para essa finalidade. Caso contrário, não será possível a realização da prova.

15.6.1. O acompanhante, responsável pela guarda (familiar ou terceiro, indicado pela candidata), somente terá acesso ao local da prova até o horário estabelecido para fechamento da porta de acesso ao local de prova.

15.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

15.8. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

15.9. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por um fiscal.

15.10. Não é permitida a presença de crianças menores de 16 anos desacompanhadas durante a prova didática, devendo ser solicitadas as condições especiais nos casos especificados neste edital. Caso o candidato necessite levar uma criança, ela deverá estar com um acompanhante que será responsável pela guarda da criança.

16. DA COMPOSIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA

16.1. A Banca Examinadora será composta por 5 (cinco) membros com formação na área ou subárea da seleção, sendo 3 (três) docentes, que atuarão como membros titulares, e 2 (dois) docentes suplentes.

16.1.1. Deverá haver no mínimo um membro externo à UFRPE tanto na composição dos membros titulares quanto dos membros suplentes.

16.1.2. Em casos excepcionais, a Banca Examinadora será constituída na sua totalidade ou por maioria de membros internos ou externos à UFRPE.

16.1.3. Excepcionalmente, poderá a participação da Banca Examinadora se dar de forma remota ou híbrida (presencial e remota), com a utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

16.2. Os membros da Banca Examinadora, titulares ou suplentes, deverão ser professores efetivos de Instituição de Ensino Superior ou da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica do Sistema Federal, pertencentes à mesma área de conhecimento da vaga a que se destina a seleção e deverão ter titulação igual ou superior à exigida no perfil.

16.2.1. Professores aposentados internos ou externos à UFRPE poderão compor a Banca Examinadora.

16.2.2. Docentes afastados oficialmente ou em gozo de férias não poderão compor a Banca Examinadora.

16.2.3. Nos casos em que houver candidatos inscritos, que fazem ou já fizeram parte do corpo de servidores da UFRPE, a Banca Examinadora será formada por membros que não pertencem ao departamento de origem do referido candidato.

16.2.4 Serão computados como docentes da UFRPE todos aqueles independentes de estarem lotados na



UFRPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

Sede da UFRPE, Unidades Acadêmicas fora da Sede ou no Colégio Agrícola Dom Agostinho Icas da UFRPE(CODAI) e deverão atender às exigências dos itens 16.2. e 16.5.

16.3. Os nomes dos membros da Banca Examinadora serão encaminhados pelo Supervisor de Área, ouvidos seus pares, ao Diretor do Departamento Acadêmico no caso da Sede Dois Irmãos ou do Diretor do CODAI. Em se tratando das Unidades Acadêmicas fora da Sede, os mesmos devem ser encaminhados ao Diretor Geral pelo Coordenador Geral dos Cursos de Graduação, ouvidos docentes da área ou subárea do referido certame. Será emitida portaria pelo Departamento(SEDE)/CODAI/Unidade Acadêmica com os nomes dos membros da banca, titulares e suplentes, e do secretário.

16.4. Definida a composição da Banca Examinadora e emitida portaria pelo Departamento/CODAI/Unidade Acadêmica, os nomes dos membros serão divulgados na *área do candidato*, opção “VISUALIZAR INFORMAÇÕES DA COMISSÃO EXAMINADORA”. Os candidatos que reconhecerem que há conflito de interesse na formação da banca, poderão solicitar impugnação da banca no prazo de 1 (um) dia contado após a publicação dos nomes dos membros na *área do candidato*, opção “SOLICITAR IMPUGNAÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA”, com justificativa e comprovação para impugnação. Não será aceito o envio de impugnação por outros meios.

16.4.1. A UFRPE não se responsabiliza pelo não recebimento da impugnação via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou ainda, motivado por impugnação realizada fora do prazo constante no cronograma (ANEXO I).

16.5 A Banca Examinadora não poderá ser constituída por membros que tenham quaisquer das relações a seguir com algum candidato com inscrição validada:

- a) Cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, por consanguinidade ou por afinidade (filhos, irmãos, pais, avós, netos, tios, sobrinhos, genros, cunhados, concubinados, esposos, companheiros, sogros e enteados);
- b) Tenha amizade íntima ou inimizade notória com quaisquer dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau;
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente ou com o respectivo cônjuge ou companheiro;
- d) Seja ou tenha sido sócio em atividade profissional;
- e) Tenha desenvolvido atividades acadêmicas em conjunto: trabalhos, publicações, orientações de quaisquer tipos ou desenvolveu projetos de pesquisa em coautoria, e orienta ou orientou, em nível de especialização, mestrado ou doutorado.

16.6. Os membros da Banca deverão assinar a Declaração de Sigilo e de Não Conflito de Interesse.

16.7. A Banca Examinadora não está autorizada a acrescentar fases ao certame.

16.8. A Banca Examinadora poderá propor ao Departamento/CODAI/Unidade a alteração do cronograma (ANEXO I) das fases em virtude do quantitativo de candidatos em cada fase de provas, sendo de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

responsabilidade do candidato acompanhar as atualizações.

17. DA SELEÇÃO

17.1. A Seleção será realizada em três fases. Sendo duas fases eliminatórias: Análise Documental e Compatibilidade de Perfil (Fase I) e Prova Didática (Fase II); e uma classificatória: Prova de Títulos (Fase III), com análise do Curriculum Vitae modelo Lattes, com nota e peso atribuídos segundo ANEXO II do presente edital.

18. DA ANÁLISE DOCUMENTAL E COMPATIBILIDADE DE PERFIL

18.1. Durante o período de inscrição, definido no cronograma (ANEXO I), o candidato deverá anexar os documentos previstos no item 12.4 para análise documental e para comprovação da Compatibilidade do Perfil referente à(s) área(s)/subárea(s) à(s) qual(is) está concorrendo, conforme perfil previsto no item 6.

18.2. A Compatibilidade de Perfil é de caráter eliminatório. Nessa fase, o candidato deverá comprovar que possui o perfil exigido conforme Quadro de Vagas presente neste edital (item 6).

18.3. Após o período de inscrição definido no cronograma (ANEXO I), não será permitido ao candidato acrescentar quaisquer documentos.

18.4. Será eliminado nesta fase o candidato que não apresentar documentação exigida nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 12.4.

18.4.1. Será indeferido o candidato que não atender ao perfil ou a combinação do perfil exigido no Quadro de Vagas (item 6).

18.5. O prazo para avaliação, assim como para divulgação dos resultados da análise documental e compatibilidade de perfil, estará disponível no cronograma (ANEXO I) deste edital e será divulgado na página sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf → aba Concursos → Concursos em Andamento → Visualizar dados do concurso → aba Notas Informativas.

18.6. O candidato cujo perfil for indeferido terá 1 (um) dia, após a divulgação do resultado para manifestar o recurso. Para isso, o candidato deverá acessar na área do candidato a opção “Solicitar/Consultar Requerimento” e submeter o pedido para análise e encaminhamentos.

18.6.1. A UFRPE não se responsabiliza pelo não recebimento do recurso via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou ainda, motivado por recurso realizado fora do prazo constante no cronograma (ANEXO I).

19. DA PROVA DIDÁTICA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

19.1. A Prova Didática possui peso 6,0 (seis) e é de caráter eliminatório.

19.1.1. O candidato que obtiver média menor que 7,0 (sete) nesta fase será reprovado e não terá a Prova de Títulos corrigida.

19.1.2. O candidato aprovado na fase de Análise documental e Compatibilidade de Perfil deverá comparecer presencialmente para a realização da Prova Didática no Campus Sede/Recife, na Unidade Acadêmica ou no CODAI de oferta da vaga, em local e hora de acordo com o cronograma divulgado (ANEXO I), podendo sofrer alterações em casos excepcionais.

19.1.3. É obrigatório o comparecimento presencial dos candidatos ao sorteio do ponto e da ordem de apresentação da Prova Didática no dia e horário determinados no cronograma (ANEXO I).

19.1.4. Será eliminado da seleção o candidato que não comparecer aos sorteios ou que não comparecer ao início da realização da Prova Didática conforme horário especificado no cronograma da seleção (ANEXO I).

19.2. Os pontos do conteúdo programático para a Prova Didática referentes à(s) área(s) objeto da seleção estão elencados no SIGRH Concursos por meio do sítio <https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf> na aba CONCURSOS, na opção Concursos Abertos, em Visualizar dados do concurso, na aba Vagas, Conteúdos e Projetos Pedagógicos.

19.3. Se o número de candidatos submetidos à Prova Didática for elevado, necessitando formar mais de um grupo e, consequentemente, houver mais de um turno para a realização da referida prova, deverá ser realizado sorteio em cada turno de provas, considerando sempre todos os pontos do Programa. E o tema sorteado será único em cada turno.

19.4. Todos os candidatos sorteados para um determinado turno deverão comparecer no início da primeira apresentação e deverão aguardar a sua vez de apresentação em espaço determinado pela UFRPE, sem consulta a quaisquer materiais. Assim sendo, não será permitido o uso de celular, relógios analógicos e digitais, outros componentes eletrônicos ou ainda, livros e cadernos.

19.4.1. A identificação do candidato na sala de espera se dará mediante apresentação de documento oficial. Para este fim, serão considerados os documentos originais previstos no item 12.4, alínea “a”.

19.4.2. Caso o candidato não apresente no dia de realização do sorteio e das provas documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá estar de posse e apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (Boletim de Ocorrência).

19.4.3. Quando a ocorrência policial de que trata o item 19.4.2. não registrar o prazo de validade, considerar-se-á válido, para efeitos do presente edital, quando expedido até 30 (trinta) dias antes da data de realização da Prova.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

19.4.4. Não serão aceitos como documentos de identidade, dentre outros: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de pessoa física, carteiras de estudante, carteiras nacionais de habilitação digitais (modelo eletrônico) ou qualquer outro documento digital, carteiras ou crachás funcionais sem valor de identidade, ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, além dos documentos fora do prazo de validade e cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

19.4.5. Por ocasião da realização dos sorteios e da aplicação das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação oficial com foto, conforme item 19.4.1., válido (original) ou documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, não poderá realizá-la, sendo automaticamente eliminado da seleção.

19.5. A Prova Didática será realizada em 24 horas após o sorteio do ponto, para cada turno de realização da prova.

19.6. A Prova Didática será realizada em sessão pública e gravada em áudio ou áudio/vídeo, conforme o caso.

19.6.1. A participação do público não poderá ocorrer após o início da apresentação, sendo vedada a gravação ou transmissão das Provas Didáticas pelo público presente na sessão por qualquer meio.

19.6.2. Não é permitida a presença de crianças menores de 16 anos desacompanhadas durante a execução da fase da prova didática, devendo ser solicitadas as condições especiais nos casos especificados neste edital. Caso o candidato necessite levar uma criança, ela deverá estar com um acompanhante que será responsável pela guarda da criança.

19.7. Ao chegar na sala de espera, o candidato deverá entregar 04 (quatro) vias da cópia do Plano de Aula ao secretário e assinar a ata de entrega do referido Plano.

19.7.1. O candidato que não entregar o Plano de Aula, conforme previsto no item 19.7, não terá acesso ao local da prova e será eliminado do certame.

19.8. Não será oferecido modelo para o Plano de Aula.

19.9. A Prova Didática constará de uma aula com duração mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos e máxima de 55 (cinquenta e cinco) minutos, que será gravada para fins de recurso.

19.9.1. O presidente da Banca Examinadora encerrará a apresentação do candidato aos 56 (cinquenta e seis) minutos.

19.9.2. O candidato que ultrapassar o tempo máximo de 55 minutos ou não atingir o tempo mínimo de 45 minutos na prova didática terá um desconto de 0,5 (meio) ponto na nota final desta fase.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

19.10. Não será permitida arguição por parte da banca durante a Prova Didática.

19.11. Na Prova Didática, a Banca Examinadora avaliará e pontuará o candidato em conformidade com os critérios a seguir:

- a) domínio do ponto sorteado, com pontuação máxima 3,0 (três);
- b) capacidade de organizar ideias a respeito do ponto sorteado, com pontuação máxima 1,5 (um e meio);
- c) capacidade de expor ideias a respeito do ponto sorteado ao nível do aluno de graduação, com pontuação máxima 2,0 (dois);
- d) objetividade e uso de recurso didático, com pontuação máxima 1,5 (um e meio);
- e) espírito crítico, com pontuação máxima 0,5 (um meio);
- f) coerência entre o plano de aula apresentado e o desenvolvimento da aula, com pontuação máxima 0,5 (um meio);
- g) adequação da exposição ao tempo previsto, com pontuação máxima 1,0 (um).

19.12. Somente poderá assistir à apresentação dos demais candidatos aquele candidato que já tiver realizado a prova.

19.13. Os recursos didáticos e tecnológicos a serem utilizados na aula para a Prova Didática são de escolha e responsabilidade integral de cada candidato. A UFRPE disponibilizará em cada sala: lousa, marcador e apagador, não estando quaisquer servidores da Universidade ou membros da Banca Examinadora autorizados a ceder outros recursos.

19.14. O candidato pode trazer seu próprio recurso didático e tecnológico, sendo de sua responsabilidade a apresentação, manuseio e operação dos seus próprios recursos tecnológicos. A UFRPE não se responsabilizará por problemas técnicos ou problemas de instalações dos mesmos.

19.14.1. A instalação dos equipamentos integrará o tempo de apresentação da aula.

19.15. A Prova Didática será realizada em língua portuguesa.

19.15.1. A Prova Didática, na área de Língua Brasileira de Sinais (Libras), será realizada na língua objeto da vaga.

19.15.2. Em relação às áreas e subáreas de língua estrangeira, a Prova Didática e o Plano de Aula deverão estar e ser apresentados na língua estrangeira objeto da vaga.

20. DA PROVA DE TÍTULOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

20.1. A Prova de Títulos possui peso 4,0 (quatro) e é classificatória.

20.1.1. Só terá os títulos avaliados o candidato que obtiver média igual ou superior a 7,0 (sete) na Prova Didática (Fase II).

20.2. O candidato que não entregar a documentação comprobatória do currículo, para análise de Títulos, conforme item 12.4 letra “d” e “e”, terá pontuação 0 (zero) na Prova de Títulos (Fase III).

20.2.1. O candidato assume total responsabilidade pelo envio da documentação, arcando com as consequências de eventuais erros, e pela veracidade e qualidade da digitalização dos documentos, incluindo-se a sua legibilidade, os quais serão desconsiderados se não identificados e/ou legíveis no momento da avaliação e poderá levar a não pontuação do título.

20.3. Para fins de julgamento da Prova de Títulos, serão examinados e pontuados os títulos devidamente comprovados, segundo a ordem e os critérios discriminados no ANEXO II deste Edital, comprometendo-se o candidato com a veracidade das informações.

20.3.1. Não serão analisados documentos comprobatórios em que constem obras completas (revistas, artigos e/ou livros), devendo ser enviadas cópias da capa, ficha catalográfica, sumário com nome do autor e a primeira página do capítulo ou obra, contendo o nome do autor.

20.4. Para fins de Pontuação na Prova de Títulos, será pontuado o diploma estrangeiro desde que esteja reconhecido ou revalidado. Declarações, certificados e os demais documentos comprobatórios, emitidos em idioma estrangeiro, deverão ser acompanhados de tradução para a Língua Portuguesa, realizada por tradutor oficial, dispensável esta exigência a artigos e livros publicados nas línguas inglesa ou espanhola.

20.4.1 Para áreas de línguas estrangeiras, o candidato poderá eximir-se da tradução de declarações e certificados, desde que estejam na língua objeto da vaga.

20.5. A Banca Examinadora poderá considerar as áreas e subáreas da seleção com base na Tabela de Áreas de Conhecimento/ Avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

21. DO RESULTADO

21.1. A classificação dos candidatos far-se-á pela ordem decrescente da Nota Final da Seleção.

21.2.1. Os membros da Banca Examinadora atribuirão aos candidatos notas de 0 (zero) a 10 (dez) em cada avaliação.

21.2.2. A nota final da seleção será calculada da seguinte forma: Nota Final = $((PD \times 6) + (PT \times 4)) / 10$, onde, PD= Nota da Prova Didática, composta pela média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores; PT= Nota da Prova de Títulos, calculada de acordo com o Anexo II deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

21.2.2.1. A publicação da nota da Prova Didática será em conjunto com a nota da Prova de Títulos em planilha única, conforme cronograma disposto no Anexo I do edital.

21.2.2.2. Só terá a Prova de Títulos avaliada o candidato que obtiver média igual ou superior a 7,0 (sete) na Prova Didática (Fase II).

21.3. O candidato com nota final inferior a 7,0 (sete) estará reprovado na seleção, exceto o disposto no subitem 21.3.1.

21.3.1. O candidato aprovado na Prova Didática e que obtiver pontuação abaixo de 7,0 (sete) na Prova de Títulos, resultando em nota final inferior a 7,0 (sete), estará aprovado desde que atenda ao quantitativo disposto do Anexo II, do Decreto nº 9.739/2019.

21.4. O resultado será divulgado na página sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf → aba Concursos → **Concursos em Andamento** → Visualizar dados do concurso → aba Notas Informativas.

21.5. Em caso de empate, o critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei no 10.741, de 01 de outubro de 2003, independentemente de possuir ou não sessenta anos ou mais.

21.5.1. Persistindo o empate, o desempate será efetuado a partir dos seguintes critérios de ordem sucessiva:

a) maior nota na prova didática;

b) tenha exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei no 11.689/2008 e a data de término das inscrições, conforme estabelece o art. 440 do Código de Processo Penal Brasileiro, desde que tenha enviado o comprovante no período de inscrição, através do email selecao.progepe@ufrpe.br;

c) comprove o exercício de atividades voluntárias computadas na Plataforma Digital do Voluntariado, nos termos do art. 18, inciso I, do Decreto nº 9.906, de 9 de julho de 2019, desde que apresentado certificado emitido por entidades habilitadas com o Selo de Acreditação do Programa Nacional de Incentivo ao Voluntariado, consoante o Decreto nº 10.501, de 30 de setembro de 2020, desde que tenha enviado o comprovante no período de inscrição.

21.6. A classificação final atenderá o que preconiza o Decreto nº 9.739/2019 em relação ao limite de aprovados. Serão classificados aqueles que estiverem dentro do limite de vagas ofertadas e aprovados aqueles que atenderem ao disposto no Anexo III deste edital.

21.6.1. Constarão no Resultado Final da seleção as seguintes denominações:

a) classificado: aquele candidato que será contratado dentro do limite de vaga ofertada;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

b) aprovado: candidato dentro do limite previsto no Anexo II, do Decreto nº 9.739/2019, de acordo com o total de vagas ofertadas;

c) reprovado: candidato que não obtiver nota final igual ou superior a 7,0 (sete) ou aquele(a) que, mesmo tirando nota igual ou superior a 7,0(sete), não atende o disposto do Anexo II, do Decreto nº 9.739/2019; e

d) eliminado: aquele candidato que descumpriu regra do edital.

21.6.2. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado.

21.6.3. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II, do Decreto nº 9.739/2019, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados na seleção pública.

21.7. Para atendimento ao Decreto 9.508/2018 e à Lei nº 12.990/2014, haverá divulgação de três listas na publicação do Resultado Final do certame: uma com a pontuação geral dos candidatos para a Ampla Concorrência (AC), outra com a pontuação da Pessoa com Deficiência (PCD) e outra com a pontuação da Pessoa Preta ou Parda (PPP), de acordo com o seu argumento de classificação, caso surjam vagas durante a validade da seleção.

22. DOS RECURSOS DOS RESULTADOS

22.1. A partir da hora de divulgação do resultado preliminar da seleção, o candidato terá 24 horas para solicitar através da área do candidato, opção: “Solicitar/Consultar Requerimento”: os formulários de avaliação e cópia da gravação da Prova Didática; e a Tabela de Avaliação de Títulos preenchida da Prova de Títulos.

22.1.1 Quando solicitado os formulários de avaliação, a cópia da gravação da Prova Didática e a Tabela de Avaliação de Títulos preenchida da Prova de Títulos, a disponibilização será pelo próprio sistema ou através do e-mail que o candidato cadastrou no momento da inscrição.

22.1.2. É vedado o acesso aos formulários de avaliação, à cópia da gravação da Prova Didática e à Tabela de Avaliação de Títulos preenchida da Prova de Títulos de outro candidato.

22.2. Para manifestar o recurso, o candidato terá o prazo de 24 horas, após o término do prazo para solicitação dos formulários e da gravação da prova. Para isso, deverá acessar a área do candidato na opção “Solicitar/Consultar Requerimento” e submeter o recurso para análise.

22.2.1. A UFRPE não se responsabiliza pelo não recebimento da solicitação dos formulários de avaliação, da cópia da prova e/ou do recurso via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

técnica que impossibilitem a transferência de dados ou ainda, motivado por requerimento realizado fora do prazo constante no cronograma (ANEXO I).

23. DA CONTRATAÇÃO

23.1. Principais atividades do Professor: exercer a docência de acordo com o nível, considerando as áreas e subáreas da seleção conforme a Tabela de Áreas de Conhecimento/ Avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), para atuar em disciplinas obrigatórias, eletivas e/ou optativas além daquelas correspondentes ao objeto da seleção, conforme necessidade dos cursos nos diferentes turnos de funcionamento dos Departamentos, Colégio e Unidades Acadêmicas; participar das atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco.

23.2. A contratação do professor substituto será na primeira classe e primeiro nível da carreira, mediante Contrato de Locação de Serviços, de acordo com o interesse da Administração, podendo ser prorrogada por iguais períodos dada a necessidade da Instituição até o limite de 24 meses de contrato com a UFRPE.

23.2.1. O candidato classificado deverá observar os prazos, constantes no art. 17 da Instrução Normativa PROGEPE/UFRPE nº 01/2019, para apresentar a documentação exigida e assinatura do contrato, sob pena de desclassificação e convocação do próximo candidato.

23.2.2. Dentro do prazo estabelecido no art. 17 da Instrução Normativa PROGEPE/UFRPE nº 01/2019, será facultado ao candidato solicitar final de fila, caso não seja candidato único.

23.2.3. O não comparecimento do candidato para firmar o contrato no prazo estabelecido no art. 17 da Instrução Normativa PROGEPE/UFRPE nº 01/2019. implicará na desistência tácita à vaga.

23.2.4. Para fins de contratação somente será aceito o Certificado/Diploma.

23.2.5. Na convocação, a UFRPE irá informar os documentos, formulários, exames e demais procedimentos necessários para efetivação do contrato.

23.2.6. O candidato convocado apresentar-se-á para assinatura do contrato às suas expensas.

23.2.7. O candidato poderá desistir de sua contratação para o cargo em questão, devendo, para isso, assinar termo de desistência.

23.3. Após a contratação, o professor substituto das áreas destinadas à Unidade Acadêmica de Educação à Distância e Tecnologia (UEADTec) poderá ser solicitado a viajar aos polos de apoio presencial distribuídos nos municípios atendidos pela UEADTec, que existam e os que vierem a ser criados.

23.4. Na hipótese de aprovação e classificação de candidato PCD, este deverá submeter-se à Perícia Médica promovida por Junta Médica da UFRPE, à qual caberá decisão terminativa, para fins de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

verificação da compatibilidade da necessidade especial com o exercício do cargo para o qual logrou aprovação.

23.5. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato a contratação automática, mas apenas a expectativa de contratação, seguindo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.

23.6. Na hipótese de renúncia ou desistência expressa, por escrito, do candidato convocado para a contratação, ou, caso não venha assinar contrato dentro do prazo legal, e, ainda, quando houver vacância da vaga preenchida em razão desta seleção, a UFRPE poderá convocar os candidatos subsequentes, em estrita obediência à ordem de classificação.

23.7. Caso não exista candidato aprovado, a UFRPE poderá aproveitar candidatos aprovados em outras Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) na mesma área/subárea ou em áreas afins, desde que atendam às seguintes condições: exista compatibilidade de perfil e a seleção em pauta esteja dentro do prazo de validade, além de atender à legislação que trata do assunto.

23.8. A UFRPE poderá disponibilizar para outras IFES candidatos aprovados nesta seleção e não aproveitados por limitação de vagas, mediante solicitação das mesmas e concordância do candidato. Liberado, o candidato perderá automaticamente sua ordem de aprovação na UFRPE, devendo o mesmo declarar essa condição.

23.9. Não poderá ser contratado o candidato que tenha exercido o cargo de Professor Substituto, Temporário ou Visitante, ou outros serviços temporários com base na Lei nº 8.745 de 09 de dezembro de 1993, antes de decorridos 24 meses do encerramento do contrato anterior, com base nos termos da legislação vigente, que disciplina o assunto.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O cronograma do processo seletivo, incluído no ANEXO I deste edital, estará sujeito a alterações, se necessário, que serão publicadas no sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf → aba Concursos → Concursos em Andamento → Visualizar dados do concurso → aba Notas Informativas.

24.1.1. É responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma (ANEXO I), bem como as divulgações, retificações e avisos feitos na página sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf → aba Concursos → Concursos em Andamento → Visualizar dados do concurso → aba Notas Informativas.

24.2. As provas serão realizadas no Departamento (SEDE)/CODAI/Unidade acadêmica de oferta da vaga, sendo o local divulgado conforme cronograma (ANEXO I), podendo sofrer alterações em casos excepcionais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

24.2.1. Caso no período de aplicação da prova didática ainda esteja vigorando estado de calamidade pública, serão cumpridas as restrições impostas pelas medidas sanitárias vigentes à época da realização da seleção.

24.3. Prescreve em 1 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final em Diário Oficial da União, o direito de ação contra quaisquer atos relativos ao certame, nos termos da Lei no 7.144, de 23 de novembro de 1983.

24.4. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no certame, valendo para esse fim a publicação da homologação do resultado final da seleção no Diário Oficial da União.

24.5. A extinção do contrato de Professor Substituto ocorrerá pelo término do prazo contratual ou por iniciativa da contratante ou contratado, com antecedência de 30 (trinta) dias, caso contrário, acarretará em multa equivalente a um salário de referência do mesmo.

24.6. As ocorrências não previstas neste edital serão resolvidas pela UFRPE, ouvidos os setores competentes da Universidade.

Recife, 31 de março de 2025.

Maria José de Sena
Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
ANEXO I: CRONOGRAMA

DATAS	HORÁRIO	ATIVIDADES
01/04/2025	-	Publicação do edital (Diário Oficial da União e www.progepe.ufrpe.br)
Até 03/04/2025	Até às 18 horas do dia 03/04/2025	Impugnação do edital/perfil (Via email selecao.progepe@ufrpe.br)
07 a 22/04/2025	-	Período de inscrição e anexação da documentação , conforme subitem 12.4. deste edital (Via sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf)
07 a 22/04/2025	-	Período de solicitação de cota PPP, PCD e Atendimento Especializado (Via sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf)
07 a 14/04/2025		Período para solicitar isenção da taxa de inscrição (Via sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf)
15/04/2025		Resultado Preliminar da solicitação de Isenção (Via sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf)
16/04/2025		Recurso do Resultado da Isenção (Via e-mail selecao.progepe@ufrpe.br)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

17/04/2025		Resultado Final da solicitação de Isenção (Via sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf)
23/04/2025	Até às 16h	Último dia para o pagamento das inscrições (Atenção: A GRU não aceita pagamento fora do horário bancário)
05/05/2025	-	Homologação das inscrições
06/05/2025	-	Recurso da Homologação das Inscrições (Via email selecao.progepe@ufrpe.br)
	-	Publicação Final da Homologação das Inscrições
08/05/2025	-	Publicação do link de acesso ao Sorteio das Cotas PPP e PCD
	15h	Sorteio público para atendimento às cotas PPP e PCD
09/05/2025	-	Publicação da Ata com o Resultado do Sorteio (Início do prazo de 24h para contestação via área do candidato na opção “Solicitar/Consultar Requerimento”)
12/05/2025	-	Resultado Definitivo do sorteio das vagas para cotas, se houver recurso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

19/05/2025	-	Publicação da Banca Examinadora (Via área do candidato)
20/05/2025	-	Impugnação sobre a formação da banca examinadora (Via área do candidato, opção “Solicitar Impugnação da Comissão Examinadora”)
21/05/2025	-	Divulgação das Bancas Impugnadas, se houver.
27/05/2025	-	Publicação do Resultado Preliminar da Fase I – Análise Documental e Compatibilidade de Perfil
28/05/2025	-	Recurso do resultado da Análise Documental e Compatibilidade de Perfil (via área do candidato na opção “Solicitar/Consultar Requerimento”)
29/05/2025	-	Publicação do Local do Sorteio/Prova Didática (Local de prova via notas informativas)
30/05/2025	-	Publicação do Resultado Final da Fase I – Análise Documental e Compatibilidade de Perfil
02/06/2025	8h	Fase II - PROVA DIDÁTICA FECHAMENTO DO ACESSO AO LOCAL DO SORTEIO Sorteio dos Turnos (1 a 4) e da ordem de apresentação da Prova Didática (Fase II)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

03/06/2025		(É obrigatório o comparecimento de TODOS os candidatos)
	-	Sorteio do ponto da Prova Didática - Turno 1
	14h	Sorteio do ponto da Prova Didática - Turno 2
	8h	FECHAMENTO DO ACESSO AO LOCAL DO SORTEIO E DA PROVA DIDÁTICA
	-	Sorteio do ponto da Prova Didática - Turno 3
	-	Início da realização da Prova Didática - Turno 1 (24 horas após o sorteio) (Entrega das 04 vias do Plano de Aula, conforme item 19.7. do Edital)
	14h	FECHAMENTO DO ACESSO AO LOCAL DO SORTEIO E DA PROVA DIDÁTICA
	-	Sorteio do ponto da Prova Didática - Turno 4
	-	Início da realização da Prova Didática - Turno 2 (24 horas após o sorteio) (Entrega das 04 vias do Plano de Aula, conforme item 19.7. do Edital)
	8h	FECHAMENTO DO ACESSO AO LOCAL DA PROVA DIDÁTICA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

04/06/2025	-	Início da realização da Prova Didática - Turno 3 (24 horas após o sorteio) (Entrega das 04 vias do Plano de Aula, conforme item 19.7. do Edital)
	14h	FECHAMENTO DO ACESSO AO LOCAL DA PROVA DIDÁTICA
	-	Início da realização da Prova Didática - Turno 4 (24 horas após o sorteio) (Entrega das 04 vias do Plano de Aula, conforme item 19.7. do Edital)
09/06/2025	-	Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção (Com o resultado da Fase II - Prova Didática e da Fase III - PROVA DE TÍTULOS) (Início do período de 24h para solicitação dos formulários de avaliação e gravação da prova via área do candidato na opção “Solicitar/Consultar Requerimento”)
10/06/2025	-	Início do período de 24h para Recurso (via área do candidato na opção “Solicitar/Consultar Requerimento”)
11/06/2025	-	Fim do Período de Recurso
13/06/2025	-	RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO (<u>Apenas para as vagas que NÃO tenham candidatos PPP aprovados</u>)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

	-	Convocação para a Reunião de Heteroidentificação dos candidatos PPP aprovados (<u>Apenas para as vagas com candidatos PPP aprovados</u>)
16/06/2025	-	Reunião dos candidatos PPP aprovados com a Comissão de Heteroidentificação
	-	Resultado Preliminar da Heteroidentificação (Início do recurso de 24h - via área do candidato na opção “Solicitar/Consultar Requerimento”)
17/06/2025	-	Término do Recurso do Resultado da Heteroidentificação
18/06/2025	-	Resultado Final da Heteroidentificação
Até 23/06/2025	-	RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO



UFRPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

**ANEXO II: TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS DO MAGISTÉRIO SUPERIOR E DO
ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO**

MAGISTÉRIO SUPERIOR:

GRUPO I: FORMAÇÃO ACADÊMICA

Pontuação permitida em apenas um dos itens abaixo	Pontos	Quantidade máxima computável	Total
1.- Formação Acadêmica (apenas o de maior pontuação)			
1.1- Graduação	60,0		
1.2- Especialização			
1.2.1- Na área específica da Seleção	70,0		
1.2.2- Em área correlata da Seleção	60,0		
1.3- Mestrado			
1.3.1- Na área específica da Seleção	80,0		
1.3.2- Em área correlata da Seleção	70,0		
1.4- Doutorado em Programa reconhecido pelo CNE e credenciado pela CAPES			
1.4.1- Na área específica da Seleção	90,0		
1.4.2- Em área correlata da Seleção	80,0		
1.5- Pós-Doutorado			
1.5.1- Na área específica da Seleção	100,0		
1.5.2- Em área correlata da Seleção	90,0		
TOTAL			

GRUPO II: EXPERIÊNCIA DIDÁTICA

(Máximo de pontos = 100)	Pontos	Quantidade máxima computável	Total
2.1- Tempo de exercício			



UFRPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

2.1.1 - Tempo de exercício no Magistério no Ensino Superior.			
2.1.1- Entre 1 a 2 anos	40,0	-	
2.1.2- Mais de 2 e até 5 anos	50,0	-	
2.1.3- Mais de 5 anos	60,0	-	
2.1.2 - Tempo de exercício no Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico			
2.1.1- Entre 1 a 2 anos	40,0	-	
2.1.2- Mais de 2 e até 5 anos	50,0	-	
2.1.3- Mais de 5 anos	60,0	-	
2.2- Tempo de exercício de Estágio de Docência no Ensino Superior ou Programa de Monitoria			
2.2.1- Durante 1 semestre	15,0	-	
2.2.2- Mais de 1 semestre	30,0	-	
2.3- Participação em Bancas ou Comissões Examinadoras de Graduação e Pós-Graduação	10,0	5	
2.4- Participação em Bancas ou Comissões Examinadoras de Seleção para o Magistério Superior	10,0	5	
2.5- Orientação de Trabalhos Acadêmicos			
2.5.1- Monografias, Iniciação Científica e Programa Especial de Treinamento	5,0	5	
2.5.2- Monografias de Especialização	7,0	5	
2.5.3- Dissertações de Mestrado	10,0	5	
2.5.4- Teses de Doutorado	15,0	5	
2.6- Cursos ministrados (Extensão, Capacitação ou equivalentes na área da Seleção) /Para cada 10 horas	1,5	100 horas	
TOTAL			



UFRPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

GRUPO III: PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA E DE CULTURA GERAL

(Máximo de pontos = 100)	Pontos	Quantidade máxima computável	Total
3.1- Livros publicados			
3.1.1- Com corpo editorial			
3.1.1.1- Na área específica da Seleção			
3.1.1.1.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	40,0	2	
3.1.1.1.2- Além dos 5 (cinco) anos	20,0	2	
3.1.1.2- Em área correlata da seleção			
3.1.1.2.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	20,0	2	
3.1.1.2.2- Além dos 5 (cinco) anos	10,0	2	
3.2- Capítulos de Livros publicados			
3.2.1- Com corpo editorial			
3.2.1.1- Na área específica da Seleção			
3.2.1.1.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	15,0	3	
3.2.1.1.2- Além dos 5 (cinco) anos	7,5	2	
3.2.1.2- Em área correlata da Seleção			
3.2.1.2.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	10,0	2	
3.2.1.2.2- Além dos 5 (cinco) anos	5,0	2	
3.3- Trabalhos publicados em Revistas e/ou Periódicos de reconhecido valor científico ou cultural			
3.3.1- Qualis A			
3.3.1.1- Na área específica da Seleção			
3.3.1.1.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	30,0	4	
3.3.1.1.2- Além dos 5 (cinco) anos	15,0	4	



UFRPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

GRUPO III: PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA E DE CULTURA GERAL

3.3.1.2- Em área correlata da Seleção			
3.3.1.2.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	25,0	3	
3.3.1.2.2- Além dos 5 (cinco) anos	10,0	3	
3.3.2- Qualis B			
3.3.2.1- Na área específica da Seleção			
3.3.2.1.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	15,0	3	
3.3.2.1.2- Além dos 5 (cinco) anos	7,5	3	
3.3.2.2- Em área correlata da Seleção			
3.3.2.2.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	10,0	3	
3.3.2.2.2- Além dos 5 (cinco) anos	5,0	3	
3.3.3- Qualis C			
3.3.3.1- Na área específica da Seleção			
3.3.3.1.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	7,5	3	
3.3.3.1.2- Além dos 5 (cinco) anos	3,75	3	
3.3.3.2- Em área correlata da Seleção			
3.3.3.2.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	5,0	3	
3.3.3.2.2- Além dos 5 (cinco) anos	2,5	3	
3.3.4- Revistas e / ou Periódicos não indexados			
3.3.4.1- Na área específica da Seleção			
3.3.4.1.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	5,0	3	
3.3.4.1.2- Além dos 5 (cinco) anos	2,5	3	
3.3.4.2- Em área correlata da Seleção			
3.3.4.2.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	2,5	3	
3.3.4.2.2- Além dos 5 (cinco) anos	0,25	3	



UFRPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

GRUPO III: PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA E DE CULTURA GERAL

3.4- Publicações de Trabalhos Científicos em Congressos ou similares

3.4.1- Trabalhos completos

3.4.1- Na área específica da Seleção

3.4.1.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	20,0	2	
-------------------------------------	------	---	--

3.4.1.2- Além dos 5 (cinco) anos

3.4.1.2- Além dos 5 (cinco) anos	10,0	2	
----------------------------------	------	---	--

3.4.2- Resumos expandidos

3.4.2.1- Na área específica da Seleção

3.4.2.1.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	5,0	4	
---------------------------------------	-----	---	--

3.4.2.1.2- Além dos 5 (cinco) anos

3.4.2.1.2- Além dos 5 (cinco) anos	2,5	4	
------------------------------------	-----	---	--

3.4.2.2- Resumos simples

3.4.2.2.1- Na área específica da Seleção

3.4.2.2.1.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	2,5	5	
---	-----	---	--

3.4.2.2.1.2- Além dos 5 (cinco) anos

3.4.2.2.1.2- Além dos 5 (cinco) anos	1,25	5	
--------------------------------------	------	---	--

3.4.2.2.2- Além dos 5 (cinco) anos

3.4.2.2.2.1- Além dos 5 (cinco) anos	2,0	2	
--------------------------------------	-----	---	--

3.5 - Participação em Congressos, Encontros, Simpósios e similares de nível Nacional e/ou

Internacional

3.5.1- Participante em Comissão Científica	20,0	3	
--	------	---	--



UFRPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

GRUPO III: PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA E DE CULTURA GERAL

3.5.2- Participante como Palestrante, Membro de Mesas-redondas, Conferencista ou equivalentes	10,0	3	
3.5.3 – Participante na condição de ouvinte	5,0	3	
3.6 - Desenvolvimento de material de apoio e/ou difusão para uso científico e/ou educacional na área da Seleção	20,0	3	
3.7 - Desenvolvimento de patentes com registro definitivo (carta patente).	20,0	-	
TOTAL			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
GRUPO IV: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

(Máximo de pontos = 100)	Pontos	Quantidade máxima computável	Total
4.1- Exercício de cargo ou função de Administração em Instituição de Ensino	15,0/ano	4 anos	
4.2- Prêmios e Láureas acadêmicas	25,0	2	
4.3- Bolsas de Pesquisa financiadas por Órgãos de Fomento (exceto Bolsas de Formação)			
4.3.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	15,0/ano	-	
4.3.2- Além dos 5 (cinco) anos	7,5/ano	-	
4.4- Exercício Profissional extra universitário, com vínculo empregatício, em área relacionada da Seleção			
4.4.1- Entre 1 a 5 anos	25,0	-	
4.4.2- Mais de 5 anos	50,0	-	
4.5- Consultorias relacionadas ao setor de estudos da Seleção	10,0	4	
4.6- Projetos de pesquisa aprovados por Órgãos de Fomento			
4.6.1- Coordenador			
4.6.1.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	10,0	3	
4.6.1.2- Mais de 5 anos	5,0	3	
4.6.2- Participante			
4.6.2.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	5,0	3	
4.6.2.2- Mais de 5 anos	2,5	3	
TOTAL			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO (EBTT):

GRUPO I: FORMAÇÃO ACADÊMICA			
Pontuação permitida em apenas um dos itens abaixo	Pontos	Quantidade máxima computável	Total
1.- Formação Acadêmica (apenas o de maior pontuação)			
1.1- Graduação	70,0	-	
1.2.-Aperfeiçoamento - duração mínima de 180 horas			
1.2.1- Na área específica da Seleção	75,0	-	
1.2.2- Em área correlata da Seleção	72,0	-	
1.3- Especialização - duração mínima de 360 horas			
1.3.1- Na área específica da Seleção	80,0	-	
1.3.2- Em área correlata da Seleção	75,0	-	
1.4- Mestrado			
1.4.1- Na área específica da Seleção	90,0	-	
1.4.2- Em área correlata da Seleção	80,0	-	
1.5 - Doutorado em Programa reconhecido pelo CNE e credenciado pela CAPES			
1.5.1- Na área específica da Seleção	100,0	-	
1.5.2- Em área correlata da Seleção	95,0	-	
TOTAL			

GRUPO II: EXPERIÊNCIA DIDÁTICA			
(Máximo de pontos = 100)	Pontos	Quantidade máxima computável	Total
2.1- Tempo de exercício (Pontuação por semestre)			
2.1.1 - Atividade de magistério no ensino superior			



UFRPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

2.1.1- Na área específica da Seleção.	4,0	-	
2.1.2- Em área correlata da Seleção.	2,0	-	
2.2. Atividade de magistério no ensino fundamental, médio e técnico			
2.2.1. Na área específica da Seleção.	5,0	-	
2.2.2. Em área correlata da Seleção.	4,0	-	
2.3- Atividade de monitoria/PIBID não graduada			
2.3.1. Na área específica da Seleção.	2,0	-	
2.3.2. Em área correlata da Seleção.	1,0	-	
2.4. Atividade de tutoria em curso EAD			
2.4.1. Na área específica da Seleção.	2,0	-	
2.4.2. Em área correlata da Seleção.	1,0	-	
2.5. Outras Experiências Profissionais Escolares/ Certificações Acadêmicas (pontuação por ano/certificado)			
2.5.1. Exercício técnico-profissional, como graduado ou pós-graduado, exceto docência.	3,0	-	
2.5.2. Exercício técnico-profissional, como não graduado, exceto docência.	2,0	-	
2.6. Participação em Banca Examinadora (pontuação por participação)			
2.6.1. Participação em banca examinadora de concursos públicos ou processos seletivos para admissão de docentes e servidores, em IES.	5,0	-	
2.6.2. Participação em banca examinadora de defesa de e/ou dissertação, exceto como orientador.	5,0	-	
2.6.3. Participação em banca examinadora de defesa de monografia ou de trabalho de conclusão de curso, exceto como orientador.	5,0	-	
2.7- Orientação de Alunos (pontuação por Orientação)			
2.7.1- Orientação de tese ou dissertação, defendida e aprovada.	30,0	-	
2.7.2- Coorientação de tese ou dissertação, defendida e aprovada	30,0	-	



UFRPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

2.7.3- Orientação de monografia de curso de especialização/aperfeiçoamento ou de trabalho de conclusão de curso de graduação	20,0	-	
2.7.4- Orientação de projeto de iniciação científica, iniciação à docência, extensão ou monitoria	10,0	-	
TOTAL			

GRUPO III: PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA E DE CULTURA GERAL

(Máximo de pontos = 100)	Pontos	Quantidade máxima computável	Total
3. Produção (pontuação por Unidade)			
3.1. Autoria individual de livro			
3.1.1. Na área específica da Seleção.	35,0	-	
3.1.2. Em área correlata da Seleção.	20,0	-	
3.2. Coautoria de livro			
3.2.1. Na área específica da Seleção.	20,0	-	
3.2.2. Em área correlata da Seleção.	15,0	-	
3.3. Autoria de capítulo de livro			
3.3.1. Na área específica da Seleção.	15,0	-	
3.3.2. Em área correlata da Seleção.	10,0	-	
3.4. Autoria de Material didático (exceto livros)			
3.4.1. Na área específica da Seleção.	10,0	-	
3.4.2. Em área correlata da Seleção.	5,0	-	
3.5. Artigo publicado em periódico científico especializado			
3.5.1. Na área específica da Seleção.	15,0	-	
3.5.2. Em área correlata da Seleção.	10,0	-	
3.6. Trabalho completo publicado em anais de congressos científicos, na qualidade de autor individual			



UFRPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

3.6.1. Na área específica da Seleção.	12,0	-	
3.6.2. Em área correlata da Seleção.	8,0	-	
3.7. Resumo de trabalho publicado em congressos especializados, na qualidade de autor individual			
3.7.1. Na área específica da Seleção.	8,0	-	
3.7.2. Em área correlata da Seleção.	4,0	-	
3.8. Trabalho apresentado em congressos científicos internacionais.			
3.8.1. Na área específica da Seleção.	10,0	-	
3.8.2. Em área correlata da Seleção.	6,0	-	
3.9. Trabalho apresentado em congresso científico nacional.			
3.9.1. Na área específica da Seleção.	8,0	-	
3.9.2. Em área correlata da Seleção.	4,0	-	
3.10. Trabalho apresentado em congresso científico regional ou estadual.			
3.10.1. Na área específica da Seleção.	6,0	-	
3.10.2. Em área correlata da Seleção.	3,0	-	
TOTAL			

GRUPO IV: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

(Máximo de pontos = 100)	Pontos	Quantidade máxima computável	Total
4.1. Exercício de cargo ou função de Administração em Instituição de Ensino	15,0/ano	4 anos	
4.2. Prêmios e Láureas acadêmicas	25,0	-	
4.3. Bolsas de Pesquisa financiadas por Órgãos de Fomento (exceto Bolsas de Formação)			
4.3.1. Nos últimos 5 (cinco) anos	15,0/ano	-	
4.3.2. Além dos 5 (cinco) anos	7,5/ano	-	
4.4. Exercício Profissional extra universitário, com vínculo empregatício, em área relacionada da Seleção			
4.4.1. Entre 1 a 5 anos	25,0	-	



UFRPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

4.4.2. Mais de 5 anos	50,0	-	
4.4.3. Consultorias relacionadas ao setor de estudos da Seleção	10,0	-	
4.5. Projetos de pesquisa aprovados por Órgãos de Fomento			
4.5.1. Coordenador			
4.5.1.1. Nos últimos 5 (cinco) anos	10,0	-	
4.5.1.2. Mais de 5 anos	5,0	-	
4.5.2. Participante			
4.5.2.1. Nos últimos 5 (cinco) anos	5,0	-	
4.5.2.2. Mais de 5 anos	2,5	-	
TOTAL			

CÁLCULO PARA A NOTA FINAL DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

A nota final de cada candidato será calculada com base na tabela de peso, pontuação máxima e formulação abaixo.

Os casos omissos (itens não pontuados) serão resolvidos pela Comissão Examinadora, levando-se em consideração o enquadramento nos Grupos elencados e o esforço dedicado para o desenvolvimento da atividade.

GRUPOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
I- Formação Acadêmica	100	
II- Experiência Didática	100	
III- Produção Científica	100	
IV- Experiência Profissional	100	
Total de Pontos da Avaliação de Títulos (TP) = 7XPontos (Grupo 1) + 1XPontos(Grupo 2) + 1XPontos (Grupo 3) + 1XPontos (Grupo 4)		
Nota final da Avaliação de Títulos = TP/100		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

ANEXO III: LIMITE DO DECRETO 9.739/2019

QTDE. DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR CARGO	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS
1	5
2	9
3	14
4	18
5	22
6	25
7	29